

8

Referências bibliográficas

BEATO, C. C.; REIS, I. A. Desigualdade, Desenvolvimento Socioeconômico e Crime. In: HENRIQUES, R. (Org.). **Desigualdade e Pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. p. 385-403.

BECKER, G. S. Crime and Punishment: An Economic Approach. **Journal of Political Economy**, n. 76, v. 2, p. 169-217, 1968.

BECKER, G. S.; RUBINSTEIN, Y. **Fear and the Response to Terrorism: An Economic Analysis**. Chicago: University of Chicago, 2004. Mimeografado.

BESLEY, T. Property Rights and Investment Incentives: Theory and Evidence from Ghana. **Journal of Political Economy**, n. 103, v. 5, p. 903-937, 1995.

BOURGUIGNON, F. Crime, Violence, and Inequitable Development. In: PLESKOVIC, B.; STIGLITZ, J. (Ed.). **Annual World Bank Conference on Development Economics 1999/2000**. Washington DC: World Bank, 1999. p. 199-220.

BROWNING, M.; LUSARDI, A. Household Saving: Micro Theory and Micro Facts. **Journal of Economic Literature**, n. 34, v. 4, p. 1797-1855, 1996.

BUONANNO, P. **The Socioeconomic Determinants of Crime. A Review of the Literature**. Milão: Università degli Studi di Milano-Bicocca, 2003. Mimeografado.

CARROLL, C. D. Death to the Log-Linearized Consumption Euler Equation! (And Very Poor Health to the Second-Order Approximation). **Advances in Macroeconomics**, n. 1, v. 1, não paginado, 2001.

CARROLL, C. D. Theoretical Foundations of Buffer Stock Saving. **NBER Working Paper**, n. 10867, 2004.

CARROLL, C. D. The Method of Endogenous Gridpoints for Solving Dynamic Stochastic Optimization. **NBER Technical Working Paper**, n. 309, 2005.

CARROLL, C. D.; SAMWICK, A. A. How Important is Precautionary Saving? **Review of Economics and Statistics**, n. 80, v. 3, p. 410-419, 1998.

CERQUEIRA, D.; LOBÃO W. Determinantes da Criminalidade: Uma Resenha dos Modelos Teóricos e Resultados Empíricos. **Texto para Discussão IPEA**, n. 956, 2003.

COLLIER, P. Social Capital and Poverty. **World Bank Social Capital Initiative Working Paper**, n. 4, 1998.

CONLEY, T. G. GMM Estimation with Cross Sectional Dependence. **Journal of Econometrics**, n. 92, v. 1, p. 1-45, 1999.

DAVIES, J. B. Uncertain Lifetime, Consumption, and Dissaving in Retirement. **Journal of Political Economy**, n. 89, v. 3, p. 561-577, 1981.

DEATON, A. **Understanding Consumption**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1992.

EDWARDS, S. Why Are Latin America's Savings Rates So Low? An International Comparative Analysis. **Journal of Development Economics**, n. 56, p. 5-44, 1998.

ENGEN, E. M.; GRUBER J. Unemployment Insurance and Precautionary Saving. **Journal of Monetary Economics**, n. 47, p. 545-579, 2001.

FAJNZYLBER, P.; LEDERMAN, D.; LOAYZA, N. Crime and Victimization: an Economic Perspective. **Economía**, n. 1, v. 1, p. 219-278, 2001.

FREEMAN, R. The Labor Market. In: WILSON, J. Q.; PETERSILIA, J. (Org.). **Crime**. São Francisco: ICS Press, 1995. p. 171-92.

FREEMAN, R. The Economics of Crime. In: ASHENFELTER, O.; CARD, D. (Org.). **Handbook of Labor Economics**, v. 3. Amsterdam: Elsevier Science, 1999.

FREEMAN, R.; RODGERS III, R. Area Economic Conditions and the Labor Market Outcomes of Young Men in the 1990s Expansion. **NBER Working Paper**, n. 7073, 1999.

FUCH-SCHÜLDEN, N.; SCHÜLDEN, M. Precautionary Saving and Self-Selection: Evidence from the German Reunification "Experiment". **Quarterly Journal of Economics**, n. 120, v. 4, p. 1085-1120, 2005.

GIBBONS, S. The Costs of Urban Property Crimes. **Economic Journal**, n. 114, p. 441-463, 2004.

GLAESER, E. L.; GYOURKO, J. Urban Decline and Durable Houses. **Journal of Political Economy**, n. 113 v. 2, p. 345-375, 2005.

GLAESER, E. L.; SACERDOTE, B. Why Is There More Crime in Cities? **Journal of Political Economy**, n. 107, v. 6, p. 225-258, 1999.

GLAESER, E. L.; SACERDOTE, B., SCHEINKMAN, J. A. Crime and Social Interactions. **Quarterly Journal of Economics**, n. 111, v. 2, p. 507-548, 1996.

GROGGER, J., WILLIS, M. The Emergence of Crack Cocaine and the Rise in Urban Crime Rates. **Review of Economics and Statistics**, n. 82, v. 4, p. 519-529, 2000.

HALL, R. Stochastic Implications of the Life Cycle-Permanent Income Hypothesis: Theory and Evidence. **Journal of Political Economy**, n. 86, v. 6, p. 971-987, 1978.

JAPELLI, T. Who Is Credit Constrained in the US Economy? **Quarterly Journal of Economics**, n. 105, v. 1, p. 219-234, 1990.

KIMBALL, M. Precautionary Savings in the Small and in the Large. **Econometrica**, n. 58, v. 1, p. 53-73.

LEVITT, S. The Relationship Between Crime Reporting and Police: Implications for the Use of Uniform Crime Reports. **Journal of Quantitative Criminology**, n. 14, v. 1, p. 61-181, 1998.

LEVITT, S. The Changing Relationship between Income and Crime Victimization. **FRBNY Economic Policy Review**, p. 87-98, set. 1999.

LEVITT, S. Understanding Why Crime Fell in the 1990s: Four Factors that Explain the Decline and Six that Do Not. **Journal of Economic Perspectives**, n. 18, v. 1, p. 163-190, 2004.

LOAYZA, N.; SCHMIDT-HEBBEL, K.; SERVÉN, L. What Drives Private Saving Across the World? **Review of Economics and Statistics**, n. 82, v. 2, p. 165-181, 2000.

LUSARDI, A. On the Importance of Precautionary Motive. **American Economic Review**, n. 88, v. 2, p. 449-453, 1998.

PSHIVA, R.; SUAREZ, G. A. **Crime and Finance: Evidence from Colombia**. Cambridge: Harvard University, 2004. Mimeografado.

RUSSET, B.; SLEMROD, J. Diminished Expectations of Nuclear War and Increased Personal Savings: Evidence from Individual Survey Data. **American Economic Review**, n. 83 v. 4, p. 1022-1033, 1993.

SLEMROD, J. Fear of Nuclear War and Intercountry Differences in the Rate of Saving. **Economic Inquiry**, n. 28, v. 4, p. 647-657, 1990.

SOARES, L. E. **Meu Casaco de General: Quinhentos Dias no Front da Segurança Pública do Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOARES, R. R. Development, Crime and Punishment: Accounting for the International Differences in Crime Rates. **Journal of Development Economics**, n. 73, p. 155-184, 2004.

SOARES, R. R. The Welfare Cost of Violence. **Journal of Health Economics**, a sair, 2006.

SVENSSON, J. Investment, Property Rights and Political Instability: Theory and Evidence. **European Economic Review**, n. 42, p. 1317-1341, 2002.

TOWNSEND, R. Risk and Insurance in Village India. **Econometrica**, n. 62, v. 3, p. 539-591.

VENIERIS, Y. P.; GUPTA, D. K. Income Distribution and Sociopolitical Instability as Determinants of Savings: A Cross-sectional Model. **Journal of Political Economy**, n. 89, v. 3, p. 561-577, 1986.

YAARI, M. E. Uncertain Lifetime, Life Insurance, and Theory of the Consumer. **Review of Economic Studies**, n. 32, v. 2, p. 137-150, 1965.

ZELDES, M. Optimal Consumption with Stochastic Income: Deviation from the Certain Equivalence. **Quarterly Journal of Economics**, n. 104, v. 2, p. 275-298, 1989.

9

Apêndice 1: definição jurídica dos crimes

Ao ser reportado à polícia, um determinado crime é classificado de acordo com o código penal brasileiro. Aqui colocaremos as definições, conforme apresentadas no código, de todos os crimes mencionados explicitamente ao longo desta dissertação.

Do crime:

- Crime consumado (artigo 14): "quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal";
- Crime tentado (artigo 14): "quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente";
- Crime culposo (artigo 18): "quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia";
- Crime doloso (artigo 18): "quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo";

Dos crimes contra a pessoa:

- Lesão corporal (artigo 169): "ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem";
- Homicídio (artigo 121): "matar alguém".

Dos crimes contra o patrimônio:

- Furto (artigo 155): "subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel";
- Furto qualificado (artigo 155): "se o crime é cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.";
- Roubo (artigo 157): "subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de

havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência";

- Extorsão (artigo 158): "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa";
- Extorsão mediante seqüestro (159): "seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate";
- Extorsão indireta (artigo 160): "exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro";
- Estelionato (artigo 171): "obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento".

Dada a enorme quantidade de crimes, não listamos todos os possíveis. Para saber o que compõe "outros crimes contra o patrimônio" e "outros crimes contra a pessoa", ver o código penal brasileiro.

10

Apêndice 2: construindo a medida de riqueza

Utilizando dados do Censo de 2000 para o estado de São Paulo, a riqueza do domicílio foi estimada utilizando uma estimativa por componentes principais, onde os 22 componentes incluídos são diferentes aspectos da riqueza de um determinado domicílio. Agregamos a "riqueza" resultante do modelo por município, respeitando o peso amostral de cada domicílio (total de 1.115.655 domicílios). Feito isso, dividimos a "riqueza" agregada resultante pelo número de domicílios.

Abaixo estão listados os componentes usados, e entre colchetes os coeficientes resultantes (todos eles são significativos a 1%), ou seja, a contribuição de cada componente para a "riqueza" do domicílio:

- dummy indicando se o domicílio é próprio [0.04];
- dummy indicando se o domicílio é apenas um cômodo [-0.01];
- número de cômodos [0.87];
- número de dormitórios [0.15];
- número de banheiros [0.22];
- densidade quarto/morador [0.30];
- densidade banheiro/morador [0.07];
- dummy indicando presença de rádio [0.01];
- dummy indicando presença de freezer [0.01];
- dummy indicando presença de vídeo [0.01];
- dummy indicando presença de máquina de lavar [0.01];
- dummy indicando presença microondas [0.06];
- dummy indicando presença de telefone [0.08];
- dummy indicando presença de computador [0.06];
- número de televisões [0.18];
- número de carros [0.15];
- número de ar condicionados [0.03];

- dummy indicando presença de eletricidade [0.00];
- dummy indicando a água é abastecida via rede geral [0.01];
- dummy indicando presença de rede geral de esgoto [0.02];
- dummy indicando se o lixo é tratado [0.00].